



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO Nº 0196/2022 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022

PROCESSO Nº 0196/2022

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser ENTREGUE até as 09h00min horas do dia 04/10/2022, no seguinte endereço: sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 04/10/2022 às 09h00min horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA VIII DO EDITAL.

1 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE – 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.29.99 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - 10.301.0016.2041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 310.000 – FICHA – 276.

2- DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA
DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.



2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3- Deverão estar consignados na proposta:

3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

3.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia – (CRF) ou outro que guarde compatibilidade com o objeto da licitação;
- b) Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional competente;
- c) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante e a empresa, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. d) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando que executou ou está executando serviços similares, este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais; d.1) poderá ser solicitada cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) na alínea “d”; e) Relação da equipe técnica da empresa, com a qualificação de cada um dos membros, acompanhada de Declaração da licitante de que todos os profissionais possuem registro ou inscrição na entidade profissional competente; f) Relação dos aparelhamentos/equipamentos necessários à execução dos serviços, com capacidade, volume de exames e especificação do tipo de exame, por equipamento, acompanhada de DECLARAÇÃO da sua disponibilidade.
- d) - Alvará de Licença e Localização;
- e) - Alvará Sanitário, compatível com o objeto da licitação;

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



- 2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.
- 2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.
- 4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma **restrição**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.
- 2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.
- 4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado no Departamento de Administração, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, a vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis da convocação da Administração para assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1,



mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o CONTRATO, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

3-A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a contrato/Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

7 -Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens cláusula 7; e cláusula 7 deste Edital.

8 -A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

10 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

1-As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

13 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 21 de setembro de 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
EXAMES LABORATORIAIS

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, transporte e fornecimento de insumos para coleta de material nas unidades de saúde do município, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do município de Ilha Comprida/SP pelo período de 12 (Doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

2 -JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de EXAMES LABORATORIAIS, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias.

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Ilha Comprida/SP. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

Todos os materiais para coleta e transporte do material biológico até a liberação dos resultados, com fornecimento de sistema de gerenciamento laboratorial, máquinas e equipamentos atualizados no mercado e todos os insumos necessários para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Ilha Comprida/SP, conforme relação constante neste edital.

Responsabilizar-se pelo transporte, processamento e liberação dos exames oriundos da Rede de Saúde de Ilha Comprida/SP.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



A Empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente no prazo de 20 (vinte) dias instalar em local próprio ou locado, dentro do município de Ilha Comprida/SP um Laboratório de Análises Clínicas para atendimento das urgências do Pronto Atendimento Central do Município.

A CONTRATADA se responsabilizará pela adaptação do local, instalando seus equipamentos e prestando serviços de Análises Clínicas em conformidade com normas sanitárias vigentes, cujo funcionamento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas / 07 (sete) dias na semana ininterruptamente, para realização dos exames das Unidades de Atenção de Urgência e Emergência e recebimento dos exames oriundos da Rede de Saúde.

Disponibilizar o número de funcionários necessários para realização de coleta de amostras e realização dos exames de análises clínicas laboratoriais, 24 (vinte e quatro) horas / 07 (sete) dias na semana ininterruptamente, a fim de que os exames sejam disponibilizados nos prazos descritos neste edital. O horário de funcionamento do Posto de Coleta de Exames Laboratoriais, sob responsabilidade da CONTRATADA, para a realização das coletas dos exames deverá obedecer ao critério mínimo de funcionamento de segunda-feira até sexta-feira, no horário das 7:30 até as 17:00 horas.

Os respectivos locais deverão ter Registros nos Conselhos responsáveis e possuir Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

Os respectivos espaços físicos, deverão ser instalados em local de fácil acesso, bem como deverão garantir acessibilidade às pessoas idosas e PNEs, devendo ainda ser equipado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

A Unidade de Coleta deverá possuir:

- Sala de realização de coletas devidamente equipada com mesa, cadeiras, mesa auxiliar, maca fixa e escadinha com dois degraus; devendo possuir climatização;
- Box privativo para espera dos usuários, garantindo a privacidade do paciente;
- Sanitários com acessibilidade;
- Cadeira de Rodas;
- Purificador de água para uso dos pacientes;
- Cadeiras para recepção de 40 (Quarenta) pacientes.

A CONTRATADA, após assinatura do contrato será responsável pela manutenção do espaço físico do Laboratório de Análises Clínicas e Posto de Coleta de Exames Laboratoriais conforme determinações da ANVISA; bem como por fornecer todos os insumos necessários a esta manutenção, não cabendo quaisquer prejuízos a municipalidade.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



Será também de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os veículos e funcionários necessários para o transporte do material biológico.

Os exames de urgência e emergência serão executados no Laboratório instalado no município de Ilha Comprida/SP com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias na semana ininterruptamente.

A CONTRATADA será responsável pela entrega dos resultados impressos nos postos de coleta e pelo envio via Internet.

A CONTRATADA instalará sistema de gerenciamento laboratorial em rede, para o fornecimento de estatísticas individualizadas de cada posto de atendimento, histórico de resultados por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica de laudos, qualquer tipo de estatística solicitado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade, disponibilidade de resultados via internet e emissão de protocolos para pacientes.

Deverá interligar os computadores de toda a Rede de Saúde de ao Laboratório, com disponibilidade de conexão, e os laudos deverão ser impressos em papel da CONTRATADA.

Toda a identificação dos tubos dos pacientes deverá ser com etiquetas de códigos de barras as quais serão disponibilizadas pela CONTRATADA, através do sistema de gerenciamento laboratorial, juntamente com impressora de código de barras.

Equipamentos mínimos obrigatórios:

A Contratada instalará no Laboratório de Análises Clínicas no município de Ilha Comprida/SP um laboratório com equipamentos mínimos para realização de exames de emergência.

- Analisador automático de Células Sanguíneas – 26 Parâmetros;
- Analisador de gases sanguíneos e Ions Seletivos;
- Analisador Bioquímico – 120 Testes/Hora;
- Coagulômetro Semi-Automático;
- Analisador de Urinálise;
- Centrífugas;
- Microscópios;

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



4 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXIGIDAS

A CONTRATADA deverá realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais da área médica, enfermeiros, dentistas ou outros profissionais prestadores de serviços da Contratante.

A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames de rotina no prazo de 03 (três) dias e os resultados de urgência no máximo em 02 (duas) horas, priorizando emissão de resultados de exames de pacientes em Unidades de Urgência e Emergência e exames de rotina do pré-natal, obedecendo rigorosamente o prazo de entrega, sendo que sorologias positivas devem ser antecipadamente notificadas unidades de origem e Diretoria de Atenção Básica, no caso de exames de pré-natal, sabendo ser esta a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais referentes aos exames realizados nos prazos estipulados em Contrato, para a efetivação do pagamento pela Contratante, nas condições estabelecidas na tabela do contrato sobre o valor total da fatura desses exames.

Os exames realizados deverão ser digitados em sistema de informação ambulatorial, disponibilizado pelo Datasus – Ministério da Saúde (acesso via internet) ou fornecidos pelo setor NAC – Núcleo de Avaliação e Controle.

Deverá ser enviado por e-mail ao setor do Departamento de Saúde, arquivo exportado contendo as informações referentes à competência mensal da produção.

Entregar resultados impressos nas unidades de Saúde da Atenção Básica, e fornecer etiquetas e protocolo para consulta do resultado online.

Na Rede de Urgência e Emergência entregar os exames solicitados impressos nas unidades de origem.

Executar a manutenção preventiva e corretiva e calibração de todos os equipamentos utilizados, mantendo-os em perfeito estado de uso.

Fornecer e entregar todos os materiais de consumo necessários para a coleta e recoleta de material biológico, para a realização dos exames objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá manter no próprio laboratório estoque de material de consumo, necessário ao desempenho dos serviços, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.

Os exames não relacionados no presente contrato, somente serão realizados se devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria e Superintendência do Departamento de saúde desta municipalidade.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



No caso de necessidade de coleta dos exames prejudicados estes não deverão ultrapassar 07 (sete) dias da coleta inicial para os Exames de Rotina, para urgência e emergência a coleta deverá ser imediata e o setor notificado após a constatação da necessidade, sem ônus para a contratante.

Compete à CONTRATADA apresentar periodicamente durante a vigência do contrato:

- Certificado de Participação Ativa em Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada;
- Certificado de treinamento e reciclagem periódica com os profissionais de coleta com emissão de certificados;
- Certificado de treinamento e reciclagem com os profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema com emissão de certificados;
- Formulários e processos para elaboração de pops;
- Certificado de Controle de qualidade interno;
- Certificado de Controle de qualidade externo;
- Certificado de Calibração de equipamentos;
- Certificado de controle de pragas (desinsetização e desratização), conforme determina legislação sanitária;

Rotina de exames de Pré-Natal:

Os exames colhidos nas Unidades de Saúde deverão ser devidamente identificados com código de barras específicos com a identificação "Pré-Natal" cedido pela CONTRATADA, e deverão ser priorizados obedecendo rigorosamente o prazo de entrega, onde resultados de sorologias positivas deverão ser comunicados imediatamente a Unidade de Origem com cópia para a Diretoria de Atenção Básica, através de e-mail, sabendo ser esta a responsabilidade da CONTRATADA.

Para todos os testes sorológicos (IgM) positivos os mesmos deverão ser repetidos através de teste confirmatórios pelas metodologias Elisa ou IFI.

Para todo resultado de toxoplasmose IGM positivo a CONTRATADA deverá realizar automaticamente o teste de Avidéz para toxoplasmose sem a necessidade de realização de nova coleta.

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para o manuseio do material biológico.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



Exames de hemoculturas e culturas deverão ser obrigatoriamente entregues em 48 (quarenta e oito) horas os resultados parciais e resultado em até 07 (sete) dias para a Unidade solicitante com cópia para o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade.

Realizar exames de swab de vigilância quando necessário e solicitado pelo Serviço de Infecção Hospitalar da Unidade requisitante.

Exames de Pesquisa de BK em escarro em Rede de Urgência deverão ter resultados entregues em até 4 (quatro) horas.

Disponibilizar testes rápidos de HIV quando necessários para cobertura das solicitações por motivo de acidentes com material biológico.

Exames Urgência e Emergência

Compete à CONTRATADA realizar somente os exames de urgência e emergência estipulado pelo Departamento de Saúde conforme protocolo municipal. Segue a relação dos exames abaixo, lembrando que os mesmos já se encontram na planilha em anexo. Quaisquer exames solicitados que não estejam na lista abaixo, deverá ser solicitado previamente a autorização junto ao Departamento de Saúde ou responsável técnica do Pronto Atendimento.

Relação Exames da Rede de Urgência e Emergência:

- Amilase;
- B-HCG - Abdômen Agudo e suspeita de abortamento.
- Bilirrubinas Totais e Frações;
- CKMB;
- CPK;
- Coagulograma;
- Creatinina;
- DHL;
- Fosfatase Alcalina;
- Gama GT;
- HB e HT;
- Hemograma Completo;
- Potássio;
- PCR;
- Sódio;

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



- Troponina;
- TGO e TGP;
- Urina I;
- Uréia;

5 - DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- II. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior com Habilitação em Análises Clínicas, devidamente registrada no Conselho Responsável;
- III. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Citologia, devidamente registrada no Conselho Responsável;
- IV. Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia de inscrição dele na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços, objeto da licitação;
- V. Comprovação de serviços prestados e qualificação técnica atestada através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação apresentando os seguintes atestados:

Um (01) atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização dos serviços de exames laboratoriais para a rede de atenção básica, urgência, emergência, citologia, gasometria e especialidades;

- VI. Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde- CNES (Registro no CNES da Sede da Empresa licitante comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado);
- VII. Licença Sanitária Municipal da sede da licitante expedida pela Vigilância Sanitária com data de validade vigente;

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



- VIII. Comprovação de Inscrição da Sede da Empresa licitante junto ao Conselho Responsável com data de validade vigente;
- IX. Declaração que deverá providenciar abertura e inscrição de CNPJ no município de Ilha Comprida/SP, após assinatura do contrato de prestação de serviços, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para abertura da filial no município com base na Portaria CVS nº 01 de 02 de janeiro de 2018 e Lei Estadual 10083/98, para fins de fiscalização sanitária municipal;
- X. Declaração de que a empresa possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previstos; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção de quantificação) que permitam cumprir com o objeto da Licitação;
- XI. Comprovante de participação em Controle de Qualidade Externo com contemplação mínima nas áreas de: Hematologia, Bioquímica, Imunologia Avançada, Gasometria, Hormônios e Citologia;

6 - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;

Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

ANEXO I - TABELA DE EXAMES

Atenção Básica, Especialidades, urgências e emergências

SERVIÇOS PRESTADOS: EXAMES LABORATORIAIS

ESPECIFICAÇÃO	QTDE		
ÁCIDO FOLICO	70		
ÁCIDO LÁTICO	70		
ÁCIDO ÚRICO	5628		
ÁCIDO VALPRÓICO	70		
ACTH	70		
ALDOLASE	70		
ALFA FETOPROTEÍNA	140		
AMILASE	2702		
ANTI - DNA - DUPLA HÉLICE	70		
ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	28		
ANTI ENDOMÍSIO IGG	28		
ANTI ENDOMÍSIO IGM	28		
ANTI HIV	154		
ANTI MICROSSOMAL	70		
ANTI SS-A (RO)	28		
ANTI SS-B (LA)	28		
ANTI TIREOGLOBULINA	70		
ANTIBIOGRAMA	3094		
ASLO	210		
BAAR	140		
BACTERIOSCOPIA	140		
BHCG QUALITATIVA	210		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1316		
CA 125 II	280		
CA 15-3	70		
CA 19-9	70		
CÁLCIO	1540		
CÁLCIO URINÁRIO	70		
CALCITONINA	70		
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	70		
CARBAMAZEPINA	28		
CARDIOLIPINA IGG IGM	28		
CEA - ANTÍGENO	350		
CÉLULAS L.E.	70		
CERULOPLASMINA	28		
CHAGAS	70		
CHLAMYDIA IGG	42		
CHLAMYDIA IGM	42		
CITOMEGALOVIRUS IGG IGM	70		
CITRATO URINÁRIO	70		
CKMB	840		
CLEARENCE DE CREATININA	84		
CLORETOS	70		
COAGULOGRAMA	210		
COCAÍNA	70		
COLESTEROL TOTAL	7840		
COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	21000		
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA	140		
COMPLEMENTO C3	42		
COMPLEMENTO C4	42		
COMPLEMENTO TOTAL - CH 50	42		
COOMBS DIRETO	140		
COOMBS INDIRETO	210		
COPROCULTURA	140		
COPROLÓGICO FUNCIONAL	28		
CORTISOL BASAL	70		
CPK	6174		
CREATININA	10724		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



CULTURA SECREÇÕES	70		
CURVA GLICÊMICA	140		
DEHIDROEPIANDROSTERONA	28		
DENGUE IGG	210		
DENGUE IGM	210		
DESIDROGENASE LACTICA - DHL	1372		
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	28		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	70		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	70		
ESPERMOGRAMA	70		
ESTRADIOL	350		
ESTRIOL	70		
ESTRONA	70		
ETANOL	70		
FAL FOSFATASE ALCALINA	2422		
FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS	70		
FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	70		
FATOR REUMATÓIDE	140		
FENOBARBITAL	28		
FERRITINA	882		
FERRO SÉRICO	2058		
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	70		
FOSFORO	140		
FSH	462		
FTA ABS IGG/IGM	70		
FUNGOS	70		
GASOMETRIA	350		
GGT GAMA GT	3080		
GLICEMIA	6524		
GONADOTROFINA CORIÔNICA - HCG QUANTITATIVO	140		
GORDURA FECAL	70		
HDL COLESTEROL	7826		
HEMATÓCRITO	140		
HEMOCULTURA	70		
HEMOGLOBINA	140		
HEMOGLOBINA GLICADA	6412		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Saúde



HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	15498		
HEPATITE A - ANTI HVA - IGG	70		
HEPATITE A - ANTI HVA - IGM	70		
HEPATITE B - ANTI HBE	210		
HEPATITE B - ANTI HBS	210		
HEPATITE B - HBE AG	210		
HEPATITE B - HBS AG	210		
HEPATITE B - ANTI HBC IGM	210		
HEPATITE B - ANTI HBC IGG	210		
HEPATITE C - ANTI HCV	280		
HERPES IGG	28		
HERPES IGM	28		
HOMOCISTEÍNA	28		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	70		
IGA	28		
IGE TOTAL	504		
IGG	42		
IGM	42		
INSULINA	140		
LACTOSE	70		
LDL COLESTEROL	7840		
LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	364		
LIPASE	210		
LÍTIO	84		
MAGNÉSIO	70		
MICOLÓGICO DIRETO	70		
MICROALBUMINÚRIA	308		
MONONUCLEOSE - ANTICORPOS	70		
MUCOPROTEINAS	70		
PARATORMÔNIO	70		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO	420		
PH FECAL	28		
PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO	12		
POTASSIO	2394		
PPF PARASITOLÓGICO DE FEZES	4186		
PRÓGESTERONA	168		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



PROLACTINA	350		
PROTEINA C REATIVA - PCR	4116		
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	182		
PROTEINÚRIA 24 HORAS	70		
PSA LIVRE	280		
PSA TOTAL	1820		
RAST - ALERGIA -	210		
RAST - ALERGIA - PAINEL	140		
RETICULOCITOS	70		
RUBÉOLA IGG	70		
RUBÉOLA IGM	70		
SODIO	2380		
T3 LIVRE	70		
T3 TOTAL	140		
T4 LIVRE	4312		
T4 TOTAL	280		
TC TEMPO DE COAGULAÇÃO	1050		
TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	1498		
TESTOSTERONA LIVRE	168		
TESTOSTERONA TOTAL	252		
TGO	8274		
TGP	7770		
TIPAGEM SANGUINEA SISTEMA ABO E FATOR RH	210		
TIREOGLOBULINA	70		
TOXOCARA	70		
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	70		
TOXOPLASMOSE IGG/IGM	168		
TRAB ANTI RECEPTOR DE TSH	70		
TRANSFERRINA	1778		
TRIGLICÉRIDES	7840		
TROMBOPLASTINA ATIVA (TTPA)	1288		
TROPONINA	616		
TS TEMPO DE SANGRAMENTO	1008		
TSH	6132		
UREIA	9310		
URINA I	13832		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Saúde



UROCULTURA	3094		
VDRL	168		
VHS	280		
VITAMINA B12	2702		
VITAMINA D	3052		
VLDL COLESTEROL	7980		
WAALER ROSE	70		
LACTOSE, CURVA DE	60		
SHBG GLOBULINA LIGADA DO HORMONIO	24		
17 ALFA HIDROXIPORGESTERONA	24		
DEHIDROTESTOSTERONA	24		
SOMATOMEDINA C LGF1	24		
VITAMINA A	24		
PEPTIDEO C	24		
ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	60		
CATECOLAMINAS	24		
ZINCO	70		

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



ANEXO I A - PREÇO ESTIMADO UNITARIO R\$

ITEM	PREÇO ESTIMADO UNITARIO R\$
1	R\$ 16,31
2	R\$ 16,31
3	R\$ 5,10
4	R\$ 16,31
5	R\$ 16,31
6	R\$ 16,31
7	R\$ 18,35
8	R\$ 6,11
9	R\$ 18,35
10	R\$ 21,40
11	R\$ 25,47
12	R\$ 25,47
13	R\$ 15,30
14	R\$ 18,35
15	R\$ 56,07
16	R\$ 43,33
17	R\$ 20,76
18	R\$ 18,95
19	R\$ 9,22
20	R\$ 15,30
21	R\$ 14,95
22	R\$ 11,50
23	R\$ 10,25
24	R\$ 18,35
25	R\$ 18,35
26	R\$ 14,22
27	R\$ 6,12
28	R\$ 16,10
29	R\$ 25,70
30	R\$ 10,25
31	R\$ 18,35
32	R\$ 18,35
33	R\$ 18,35
34	R\$ 20,76
35	R\$ 23,09
36	R\$ 31,09
37	R\$ 55,41
38	R\$ 49,53
39	R\$ 30,50
40	R\$ 17,30
41	R\$ 12,20
42	R\$ 6,12
43	R\$ 10,25
44	R\$ 50,17



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



45	R\$ 76,53
46	R\$ 6,81
47	R\$ 10,92
48	R\$ 17,00
49	R\$ 18,46
50	R\$ 18,46
51	R\$ 18,46
52	R\$ 15,31
53	R\$ 15,31
54	R\$ 45,88
55	R\$ 56,07
56	R\$ 18,35
57	R\$ 8,17
58	R\$ 6,12
59	R\$ 45,87
60	R\$ 35,68
61	R\$ 18,34
62	R\$ 19,37
63	R\$ 19,37
64	R\$ 6,13
65	R\$ 8,17
66	R\$ 18,36
67	R\$ 18,36
68	R\$ 15,30
69	R\$ 18,36
70	R\$ 18,36
71	R\$ 18,36
72	R\$ 56,07
73	R\$ 6,13
74	R\$ 12,29
75	R\$ 18,37
76	R\$ 8,17
77	R\$ 18,37
78	R\$ 19,38
79	R\$ 6,12
80	R\$ 18,37
81	R\$ 6,12
82	R\$ 15,30
83	R\$ 42,82
84	R\$ 18,50
85	R\$ 66,28
86	R\$ 6,13
87	R\$ 5,10
88	R\$ 18,43
89	R\$ 18,43
90	R\$ 6,15



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



91	R\$ 4,09
92	R\$ 35,70
93	R\$ 4,09
94	R\$ 11,23
95	R\$ 7,67
96	R\$ 19,37
97	R\$ 19,37
98	R\$ 19,37
99	R\$ 19,37
100	R\$ 19,37
101	R\$ 19,37
102	R\$ 19,37
103	R\$ 19,37
104	R\$ 19,37
105	R\$ 25,61
106	R\$ 25,61
107	R\$ 56,27
108	R\$ 18,39
109	R\$ 21,40
110	R\$ 18,43
111	R\$ 21,40
112	R\$ 21,40
113	R\$ 18,43
114	R\$ 18,43
115	R\$ 3,07
116	R\$ 15,30
117	R\$ 15,30
118	R\$ 10,51
119	R\$ 6,12
120	R\$ 21,23
121	R\$ 18,38
122	R\$ 18,38
123	R\$ 6,11
124	R\$ 35,68
125	R\$ 18,33
126	R\$ 15,43
127	R\$ 14.271,63
128	R\$ 6,13
129	R\$ 8,35
130	R\$ 18,36
131	R\$ 18,36
132	R\$ 10,19
133	R\$ 6,11
134	R\$ 6,11
135	R\$ 15,30
136	R\$ 12,25



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



137	R\$ 56,07
138	R\$ 56,07
139	R\$ 4,09
140	R\$ 19,38
141	R\$ 19,38
142	R\$ 6,13
143	R\$ 12,26
144	R\$ 12,26
145	R\$ 12,26
146	R\$ 12,26
147	R\$ 3,07
148	R\$ 6,15
149	R\$ 18,33
150	R\$ 18,33
151	R\$ 6,13
152	R\$ 6,13
153	R\$ 15,30
154	R\$ 18,50
155	R\$ 56,17
156	R\$ 56,17
157	R\$ 36,72
158	R\$ 30,58
159	R\$ 18,37
160	R\$ 6,13
161	R\$ 6,13
162	R\$ 66,29
163	R\$ 3,07
164	R\$ 12,26
165	R\$ 6,12
166	R\$ 8,17
167	R\$ 35,68
168	R\$ 6,13
169	R\$ 6,13
170	R\$ 18,34
171	R\$ 25,52
172	R\$ 3,07
173	R\$ 18,46
174	R\$ 35,71
175	R\$ 35,71
176	R\$ 35,71
177	R\$ 61,69
178	R\$ 35,71
179	R\$ 86,68
180	R\$ 86,68
181	R\$ 18,36
182	R\$ 56,07
183	R\$ 56,07



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 PROCESSO N. ° ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	CNPJ:

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o *fornecimento do* objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor unitário e global da tabela abaixo. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ()				

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos o serviço do objeto do certame, após o pedido emitido pelo setor competente, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Condições de pagamento: 30 dias, após a entrega dos materiais e o seu devido aceite.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

Ou

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, inscrição estadual isento, sediado provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP: 11.925-000, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____ RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante doravante denominado, daqui em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, de ora em diante designada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 038/2022, nos termos das Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 0038/2022, Processo nº 0038/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ____/2022
- b) Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos;
- c) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência, podendo, ser prorrogado seu prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação do Departamento de Saúde, dos serviços ora contratados e especificações constantes no Termo de Referência.

2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Departamento e aceita pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade.

3. O presente CONTRATO terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato para início dos serviços, observando-se o disposto nos itens 2.1 e 2.2, desta cláusula contratual.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ _____ conforme proposta apresentada pela contratante.

2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

3. O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas



independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

1 - Será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

2 - O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

3 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

Cláusula Quinta – PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

2 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

6 - O Município, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

1. O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação orçamentária sob o n.º:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE – 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.29.99 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - 10.301.0016.2041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 310.000 – FICHA – 276

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, terceiros e empregados seus ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

5. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.



6. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.
9. Atender as especificações constantes no Termo de Referência para os serviços executados.
10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
11. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
12. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
13. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
14. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma da legislação pertinente.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.
2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
5. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
6. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
 - 2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - 2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 1.1 Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
 - 1.2 -Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
 - 1.3 - Pela dissolução da empresa contratada;

1.4 - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Ilha Comprida, de de 2022.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

1^a.-

2a.- _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 - PROCESSO N. ° ____/2022

.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 - PROCESSO N. ° ____/2022

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- 1.inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
- 2.não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 3.não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Ilha Comprida/SP;
- 4.encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.cumprir as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço residencial completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 - PROCESSO N. ° ____/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 038/2022, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em _____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ R.G: _____

E-mail institucional:

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____